



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

Telefone: 3613-7167

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 172/2015 - GAB-CS-LCP

Cuiabá, 18 de junho de 2015

Ao Senhor

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Rua Pedro Alvares Cabral, 155

Centro

Santo Afonso – MT

CEP – 78425-000

Assunto: Contas Anuais de Gestão – **13021/2014**

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo n.º 13021/2014, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto no achado de auditoria – **Relatório Técnico Preliminar (Doc. n.º 104810/2015)** apontamentos: **8.5 – NB99. Diversos Graves**. Irregularidade referente ao assunto Diversos, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa n.º 17/2010 – TCE-MT. Há Municípios consorciados inadimplentes com o consórcio (Portaria STN 72/2012 e Lei 11.107/05).

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 e do art. 140, §1º, da Resolução n.º 14/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Substituto

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006